

DECRETO Nº 161/2007, de 02 de agosto de 2007.

Concede Pensão por Morte e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART. 57 E SS, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, PENSÃO POR MORTE, para a menor FRANCIELE PIRES, nascida em 26/03/1995, conforme Certidão de Nascimento 20.117, lavrado folha 281 Vº, A-29, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Medianeira – Pr, filha do Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, Sr. ORLI PIRES, que veio a falecer no dia 15 de Julho de 2007, conforme Certidão de Óbito Nº 6638, Livro C-34, folha 38, do Cartório de Registro Civil das pessoas naturais, da Comarca de Três Passos – RS.

Art. 2º A referida pensionista passará a ser integrada ao Quadro de Pensionistas da municipalidade, vinculada ao IPREMED, Instituto de Previdência do Município de Medianeira, passando a perceber cota única e temporária até completar a maioridade civil ou na hipótese de provar inclusão em Curso de Graduação Superior, no valor de R\$ 827,54 (oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais, passando a ser representada por sua genitora Sra. Eni Bones da Silva – requerente.

Parágrafo único: Ato contínuo será o presente Processo de Pensão por Morte, submetido para fins de protocolo, tramitação legal e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 02 de agosto de 2007.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED